4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	
4110.02	Construção de Centro Soc.Urbano	Cr$ 1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1581	Asistência	
15814870	Assistência Comunitária	
15814870.02	Construção de Centro Soc.Urbano	Cr$ 1.000.000,00

ARTIGO 12º :- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.

LEI Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 1.983

"Altera a denominação da EMPSG e Ensino Supletivo "Prof.Hugo Sarmento".

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- A Escola Municipal de1º e 2º Graus e Ensino Supletivo "Prof.Hugo Sarmento" para a denominar-se Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supleitivo "Prof. Hugo Sarmento".
ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.

LEI Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 1.983.

"Dispõe ,digo, ALTERA a redação dos §§ 3º e 4º do Artigo 1º da Lei nº - 119, de 04 de Dezembro de 1.975".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Os parágrafos 3º e 4º do Artigo 1º da Lei nº - 119, de 04 de Dezmbro de 1.975 passam a vigorar com a seguinte redação:-

§ 3º :- A Unidade Fiscal ou Valor Referência- será fixado e atualizado por Decreto Municipal, que estabelecerá a sua vigência, sempre que o coeficiente de atualização monetária estabelecido por Decreto Federal, nos termos- do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de - Abril de 1.975 alterar o valor padrão vigente.

§ 4º :- Adotar-se-à para o lançamento das Taxas de Serviços Urbanos previstas na legislação tributária- do Município o valor referência ou Unidade Fiscal vigente - no último trimestre do ano anterior ao que forem devidas.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.

LEI Nº 36, DE 12 DE AGOSTO DE 1.983

"Prorroga por 90 dias o parcelamento autorizado pela Lei nº 04, de 16/03/1.983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais decreta a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica prorrogado por 90 dias, à partir de 21/06/83, o parcelamento autorizado pela Lei nº 04 de 16/03/1.983.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.